



PORTARIA CRM-SC Nº 28/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia Sanderlucio Fabiano de Mira para o cargo em provimento em comissão de Diretor Executivo do CRM-SC.

O Presidente do Conselho pelo Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 3.268/57, regulamentada pelo Decreto Nº 44.045/58 e legislação complementar e Art. 67 do Regimento Interno do CRM-SC;

Considerando as disposições da Resolução CRM-SC Nº 189/2019, de 21 de janeiro de 2019, alterada pela Resolução CRM-SC Nº 203/2020, de 12 de agosto de 2020;

DECIDE:

Art. 1º -Nomear para ocupar o cargo de Livre Provimento em Comissão de Diretor Executivo, o Sr. Sanderlucio Fabiano de Mira, inscrito no CRA-SC sob o nº 5338, CPF nº 806.424.469-20, mediante a remuneração mensal de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), com atuação junto à Diretoria e sob a supervisão do Presidente do CRM-SC.

Parágrafo único – O detentor do cargo ficará responsável por assessorar no planejamento, na organização e no desenvolvimento dos setores que compõem a estrutura organizacional do CRM-SC, coordenando a partir de diagnósticos internos, planos, programas e projetos que busquem atender aos objetivos organizacionais do CRM-SC, conforme as atribuições descritas na Resolução CRM-SC nº 189/2019 (alterada pela Resolução CRM/SC nº 203/2020).

Art. 2º -O empregado comissionado ficará à disposição para assessorar a Presidência, inclusive em viagens.

Parágrafo primeiro -Para o efetivo desempenho das atribuições especificadas no parágrafo único do art. 1º, poderá o nomeado cumprir a jornada fora da sede do CRM-SC e que poderá ser estendida sempre que houver necessidade para a efetiva realização de suas atribuições.

Parágrafo segundo -Por se tratar de cargo de livre provimento o nomeado não terá controle de horário e, conseqüentemente, não terá direito à percepção de horas extras e auxílio-transporte.

Parágrafo terceiro –A nomeação está vinculada a atual Diretoria e encerra-se no término do mandato, podendo ser nomeado pelas diretorias futuras, através de Portaria.





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC

Art. 3º - Havendo necessidade de deslocamento para outros municípios, dentro ou fora do Estado de Santa Catarina, as possíveis diárias serão concedidas de acordo com as Resoluções do CRM-SC ou outra Norma Regulamentar que discipline a matéria, que venha a substituí-la.

Art. 4º - O nomeado terá direito a férias regulares, de acordo com as disposições contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e vale alimentação no valor mensal de R\$ R\$ 1.213,72 (Um mil duzentos e treze reais e setenta e dois centavos), reajustáveis por ocasião do reajuste anual de salários, e a todos os demais benefícios deferidos aos empregados efetivos

Parágrafo único – As férias devem ser gozadas até o término do mandato da Diretoria atual

Art. 5º - O reajuste salarial do ocupante do Cargo de Livre Provisão em comissão ocorrerá da mesma forma que os demais empregados efetivos.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeito retroativo a 7 de fevereiro de 2022.

Florianópolis, 8 de fevereiro de 2022.

Dr. Eduardo Porto Ribeiro
Presidente



CRM-SC

Rodovia José Carlos Daux, nº 3890, SC-401, Km 4, Bairro Saco Grande,
CEP 88032-005 – Florianópolis, SC (48) 3952-5000 | www.crm-sc.org.br